

## DECRETO Nº 249/2018

Nº de ordem	249/2018
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	14 / 06 / 2018
	<i>Michelle</i>
	Responsável

**"Dispõe sobre regulamentar a estruturação na Lei 1.252 de 14 de junho de 2018 no Município de Montividiu/GO e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 39, § 4º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51, inciso III da Lei Orgânica do município de Montividiu/GO;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10, da Lei municipal nº 1.252 de 14 de junho de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, da Lei municipal nº 512 de 07 de outubro de 1999;

**CONSIDERANDO** o Recurso Extraordinário (RE) sob o nº 663696 do STF, com repercussão geral, que se discute o teto remuneratório dos procuradores municipais;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica **SUSPENSO** parte do inciso I, do art. 3º, da Lei municipal nº 1.252 de 14 de junho de 2018 no tocante à equiparação do Procurador-Geral do Município no "mesmo nível hierárquico e funcional, isonomia de vencimento, iguais direitos, deveres e

responsabilidades administrativas de Secretário Municipal" até a decisão do Recuso Extraordinário (RE), sob o nº 663696, do STF;

**Art. 2º** - O Procurador-Geral do Município exerce o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, conforme preconiza o art. 1º, do Anexo I, da Lei municipal nº 1.252 de 14 de junho de 2018;

**Art. 3º** - O vencimento dos cargos de Procurador Geral do Município e Assessor Jurídica fica inalterado, conforme dispõe o inciso I, do art. 1º, do Anexo I, da Lei municipal nº 1.252 de 14 de junho de 2018;

**Art. 4º** - Com fundamento no erro material, fica alterado o "Símbolo" para "Vencimento" no art. 13 e no quadro, do inciso I, do art. 1º, do Anexo I, ambos da Lei municipal nº 1.252 de 14 de junho de 2018, por força do art. 10, da referida Lei, "modificar-lhes, a competência, atribuição e denominação, sem aumento da despesa, afim de compatibilizar com as necessidades da administração".

**Art. 5º** - O quadro do inciso I, do art. 1º, do Anexo I, do Anexo I, da Lei municipal nº 1.252 de 14 de junho de 2018 passa a vigorar conforme Anexo I, deste Decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU,**  
aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2018.



**ADEMIR GUERREIRO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	VALOR
Procurador Geral do Município	01	VENCIMENTO	R\$ 7.200,00
Assessor Jurídica	02	VENCIMENTO	R\$ 3.000,00

